

LEI MUNICIPAL N.º 3.813/2024

Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Reposição Salarial nos Subsídios do Prefeito – Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

CLAUDIOMIRO VERGUTZ, Vice-Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei do Legislativo nº 001/2024, e o mesmo sanciona e promulga a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado pela presente lei, a conceder reposição salarial nos subsídios do Prefeito – Vice-Prefeito e Secretários Municipais na ordem de 4,50 % (quatro vírgula cinquenta por cento), conforme Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) fevereiro de 2023 a janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2024.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de fevereiro de 2024.

CLAUDIOMIRO VERGUTZ
Vice-Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 19.02.2024

Marta Adriana Prediger Godoy
Secretária Municipal de Educação,
Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

Elaboração da minuta e visto:

Renan Pedro Knob
OAB-RS 84.781
Assessor Jurídico